



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

27/2021

Eleição extraordinária para Grupo de Trabalho Permanente Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD - IFMG-Campus Betim.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019 e resultado homologado do Edital 30/2021, torna pública a abertura do processo eleitoral extraordinário destinado à seleção de candidatos para atuarem como membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, conforme segue:

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A condução do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente Local para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFMG ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada especificamente para esse fim.

1.2 No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

- I – fazer cumprir o presente Regulamento;
- II – coordenar as atividades do processo eleitoral;
- III – receber inscrições dos candidatos;
- IV – homologar e publicar o registro dos candidatos;
- V – deliberar sobre recursos interpostos;
- VI – publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e
- VII – dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo convocar todos os servidores docentes efetivos em exercício no IFMG-Campus Betim para participarem do processo eleitoral de escolha dos seus representantes titulares e suplentes para a composição do Grupo de Trabalho Permanente Local da CPPD.

2.2 Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução conforme Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

2.3 O Grupo de Trabalho Permanente Local será composto por, no máximo, 3 docentes titulares e três docentes suplentes.

- I - Este edital trata da seleção de até 2 docentes titulares e até 3 suplentes, considerando que uma vaga para titular foi preenchida por meio de eleição ordinária (Edital 30/2021).

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG-Campus Betim, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

3.2 Não poderão inscrever-se como candidatos:

I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II – Os membros da Comissão Eleitoral;

III - Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990;

IV- Aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

V – Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;

VII - Aqueles em exercício de mandato político.

4. DO CALENDÁRIO

4.1 O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD do IFMG obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Evento	Período
Divulgação do edital do processo eleitoral dos membros da CPPD	02/07/2021
Recebimento de registro de candidaturas	02 a 06/07/2021
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	07/07/2021
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	07/07/2021
Homologação das candidaturas	08/07/2021
Campanha eleitoral	9 a 12/07/2021
Eleição	13/07/2021
Divulgação dos resultados	14/07/2021
Recebimento de recursos	15/07/2021
Homologação do resultado	16/07/2021

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio de [formulário eletrônico](#).

§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no item 3 deste edital.

§ 2º. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste regulamento.

§ 3º. A Comissão Eleitoral realizará o deferimento/indeferimento da inscrição por e-mail. Em seguida, publicará a lista oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética no site www.ifmg.edu.br/betim.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente regulamento. A Comissão não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

§ 5. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso em um prazo de 2 (dois) dias para Comissão Eleitoral, por meio de e-mail, informando nome completo, SIAPE e justificativa para o recurso.

§ 6º. As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no no site oficial do campus (www.ifmg.edu.br/betim).

§ 7º. Dúvidas ou quaisquer esclarecimentos referentes a esse processo eleitoral serão tratadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico gabinete.betim@ifmg.edu.br.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto será:

- I – facultativo;
- II – secreto; e
- III – eletrônico.

6.2 Para votar, o eleitor deverá acessar o site do IFMG-Campus Betim, o banner de Eleições CPPD e clicar no link de acesso à votação pelo sistema Helios Voting. O acesso será realizado por meio da utilização do usuário e senha existentes no IFMG, equivalentes ao usuário e senha utilizados no sistema SEI.

§ 1º. O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

§ 2º. Cada votante poderá votar em até 2 (dois) candidatos.

§ 3º. O eleitor terá o direito de votar em branco.

§ 4º. Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente regulamento.

6.3 Como o eleitor utilizará o mesmo usuário e senha dos sistemas do IFMG, não serão enviados e-mail de acesso ao sistema de votação, sendo permitido o teste de usuário e senha antecipadamente.

7. DOS VOTANTES

7.1 Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

7.2 Não poderão votar no processo eleitoral:

- I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- II – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;
- III – Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de novembro de 1990;
- IV- Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

8. DA CAMPANHA

8.1 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não perturbem as atividades regulares no IFMG.

8.2 Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

8.3 A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem como fará, através de cartazes e/ou folders digitais, a divulgação das informações sobre o processo eleitoral.

8.4 Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

9. DO PLEITO E DA APURAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme estipulado no item 7 deste Regulamento.

9.2 Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o banco de dados da votação eletrônica e iniciar o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

I - Apurar o número de votantes;

II - Apuração dos votos obtidos cada candidato; e

III - Registro em ata, dos atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

9.3 Encerrada a apuração e totalizados dos votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

Parágrafo único. Os dois candidatos com maior número de votos serão considerados eleitos como representantes titulares e, seguindo a ordem decrescente de número de votos, até três candidatos serão considerados eleitos como representantes suplentes.

9.4 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

I – Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG; e, persistindo o empate,

II – Candidato que tenha a maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico gabinete.betim@ifmg.edu.br.

10.2 Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

I - advertência reservada por escrito;

II - advertência pública;

III - perda de espaço de campanha; e

IV - cassação da candidatura.

11.2 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção do Campus-Betim o relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos eleitos pelos docentes como membros titulares e suplentes da CPPD do IFMG, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3 O processo eleitoral de que trata este edital deverá obedecer rigorosamente aos protocolos públicos de segurança da saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.5 Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Betim, 01 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 02/07/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0885152** e o código CRC **B43399C8**.

23792.001021/2021-10

0885152v1